**CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - IFAL**

ITENS A SEREM OBSERVADOS PELOS SETORES DE AVALIAÇÃO (CPG/PRPPI, PROEN E CEPE):

As propostas para criação de novos cursos devem ser conter os seguintes documentos:

1. Formulário de proposta do curso devidamente preenchido (observar carga horária mínima, duração do curso etc, se atendem o disposto na legislação vigente)
2. Declaração da Direção Geral, ou equivalente, expressando o comprometimento formal com o novo curso a ser implantado;
3. Cópia da Portaria de designação da comissão;
4. Estudo de Viabilidade para implantação do curso;
5. Projeto pedagógico do curso - PPC de acordo com o modelo fornecido;
6. Regimento interno ou regulamento de funcionamento do curso (minuta);
7. Edital de Seleção.

É de fundamental importância que os documentos acima mencionados (itens 1, 5, 6 e 7) estejam de acordo com as principais normas e legislações sobre o assunto:

* Resolução Nº 01/CNE, de 06 de abril de 2018.
* Resolução Nº 21/CS, de 03 de setembro de 2019.
* Orientação normativa nº 02/PRPI/IFAL, de 26 de abril de 2018
* Normas de organização didática do IFAL